



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-IFRJ

**RESOLUÇÃO Nº 48 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

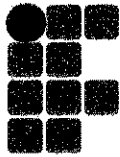
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2014, empossado no Ministério da Educação no dia 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o deliberado em reunião do conselho superior, realizada em 26 de setembro de 2014,

RESOLVE:

1 - Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, o **Regulamento da Carga Horária Docente**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ;

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**  
Presidente



## **Regulamentação da Carga Horária Docente**

Anexo à Resolução Nº 48 de 26 de setembro de 2014.

Art. 1º. O presente Regulamento normatiza o plano de trabalho dos docentes das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, com base na Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 5.773 de 2006.

Art. 2º. A implementação do presente Regulamento far-se-á com base no Decreto nº 5.773 de 2006, Art 69 parágrafo único, que dispõe o regime de trabalho docente em tempo integral com a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele reservado o tempo de pelo menos vinte horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação. A utilização do Decreto nº 5.773 de 2006 é sustentada pelo Artigo 2º. da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: Para efeito de regulamentação da carga horária dos docentes em regime de trabalho de vinte horas semanais, considera-se que seja reservado o tempo de pelo menos dez horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação.

Art. 3º. Os docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro estão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

Tempo parcial de vinte horas semanais de trabalho;

Tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho, em caráter excepcional, a ser aprovado pelo Conselho Superior;

Tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva (DE).

Art. 4º. O regime de tempo integral, parcial e o de dedicação exclusiva correspondem ao desempenho de atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho Docente, em até dois turnos diários consecutivos.

§ 1º.: caso haja acordo entre a gestão do campus e o docente, poderão ser cumpridos dois turnos não consecutivos num mesmo dia.



Art. 5°. O horário de expediente do docente deverá estar de acordo com os horários de funcionamento da Instituição.

Art. 6°. Para efeito de integralização da carga horária docente e da elaboração dos respectivos planos de trabalho, ficam definidos os seguintes grupos de docentes:

Grupo I: Constituído pelos docentes em regime de trabalho de 20 horas;

Grupo II: Constituído pelos docentes em regime de trabalho de 40 horas e 40h com dedicação exclusiva;

GRUPO III: Constituído pelos docentes em exercício de função de gestão, como Coordenação de Curso ou Área e outras coordenações previstas no Estatuto e no Regimento Geral da instituição.

GRUPO IV: Constituído pelos docentes em exercício de cargos de Reitor, Pró-Reitores e Diretores.

Art 7º – Para efeito de carga horária será considerado a hora real de 60 minutos, ficando a duração de aula (hora/aula) a critério de cada Campus.

Art. 8°. O Plano de Trabalho Docente consiste na relação das atividades do docente, com as respectivas cargas horárias semanais de trabalho, de modo a completar o quantitativo de horas definidas por seu regime de trabalho.

Art. 9°. O Plano de Trabalho Docente deverá explicitar as atividades de ensino e as atividades de estudos, pesquisa, extensão, planejamento, avaliação (anexo I), bem como as atividades de coordenação e direção, estabelecendo o período estimado de duração semanal de cada uma delas no período letivo e a distribuição da carga horária entre as diversas atividades.

§ 1°. O Plano de Trabalho Docente deverá ser proposto pelo docente no primeiro mês de cada ano letivo para a aprovação das Coordenações onde estiver lotado e homologação pela Diretoria de Ensino, podendo ser revisto a qualquer tempo;

§ 2°. O Plano de Trabalho Docente deverá priorizar as atividades de ensino, desde que não se exceda o máximo previsto neste regulamento (ver Artigo 13), adequando-se as demais atividades a essa prioridade.



§ 3º Os critérios de aprovação do Plano de Trabalho Docente deverão ser definidos pelo Colegiado de Campus.

Art. 10 Da carga horária referente ao Regime de Trabalho docente, no mínimo 50% deverá ser cumprida na instituição. O restante da carga horária deverá respeitar a especificidade da atividade descrita no Plano de Trabalho, podendo, inclusive, ser exercida em ambientes externos.

§ 1º O horário das atividades de ensino em aula será construído coletivamente, considerando os mapas de disponibilidade dos docentes, com a participação dos coordenadores, Diretoria de Ensino e representantes de área / disciplina, escolhidos pelos seus pares.

§ 2º. As atividades docentes externas autorizadas institucionalmente deverão ser contabilizadas como tempo de permanência na instituição.

Art. 11. A cada período letivo, os docentes, com exceção dos docentes do grupo IV, deverão exercer atividades de ensino, atividades de estudo, planejamento e avaliação, e poderão exercer atividades de pesquisa e extensão, e atuar em cursos de todos os níveis e modalidades ofertados pela Instituição.

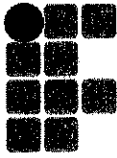
Art. 12. As atividades de ensino são aquelas de natureza teórico-prática, que envolvem diretamente a interação entre docente, aluno e objeto de estudo, desempenhadas em sala de aula, em ambientes tecnológicos, em ambientes virtuais de ensino-aprendizagem e em campo, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos ou nos planos de cursos ministrados pela Instituição.

Parágrafo único: Para auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho Docente, considerar as Atividades de Ensino listadas na Tabela I em anexo.

Art. 13. Os docentes deverão cumprir no máximo 50% da sua carga horária semanal em atividades de ensino.

Parágrafo único: Dessa carga horária destinada às atividades de ensino, a carga horária semanal dedicada à atividade de ensino em aula deverá obedecer aos seguintes limites mínimos e máximos:





I. GRUPO 1: Atividades de ensino em aula: (min/Max): 06h / 10h

II. GRUPO 2: Atividades de ensino em aula (min/max): 08h / 15h

III. GRUPO 3: Atividades de ensino em aula (min/max): 03h / 09 h

IV. GRUPO 4: Atividades de ensino em aula: facultativo

§ 1º.: Os docentes pertencentes aos grupos 1 e 2 atuarão no máximo em 08 turmas, observando-se os limites de carga horária de aulas estabelecidos no caput.

§ 2º.: Os professores do grupo 2 envolvidos em projetos de pesquisa e extensão aprovados institucionalmente poderão desenvolver no máximo 12 horas de atividade de ensino em aula, respeitando-se o § 2º do art. 9.

§ 3º.: Os professores do grupo 3 envolvidos em projetos de pesquisa e extensão aprovados institucionalmente poderão desenvolver no máximo 6 horas de atividade de ensino em aula, respeitando-se o § 2º do art. 9.

§ 4º.: Os professores responsáveis por ambientes tecnológicos poderão desenvolver no máximo 12 horas de atividade de ensino em aula, respeitando-se o § 2º do art. 9.

Art. 14. Além das atividades de ensino, de planejamento, avaliação e estudo, o docente complementarará a sua carga horária semanal restante escolhendo entre atividades de pesquisa e extensão, conforme a tabela I em anexo.

Art. 15. O processo de acompanhamento das atividades docentes será realizado pelas respectivas Coordenações de Curso ou Área em que o docente estiver vinculado e pelas Direções às quais ele estiver vinculado.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria do Campus criar mecanismos e critérios para acompanhar e comprovar a execução do Plano de Trabalho Docente, para validá-lo ou propor alterações.

Art. 16. As atividades não remuneradas exercidas pelo docente em outras instituições, por meio de convênios, de programas interinstitucionais ou qualificação em programas de pós graduação, serão consideradas para integralização da carga horária docente.



Art. 17. As atividades que gerem remuneração complementar aos docentes não serão consideradas para efeito de integralização de sua carga horária, salvo em caso de bolsas de pesquisa e/ou de extensão cujos projetos tenham sido aprovados institucionalmente, bolsas de pós graduação, funções gratificadas e cargos de direção.

Art. 18. Para que as atividades descritas nos artigos 16 e 17 sejam contabilizadas em seu plano de trabalho, o docente deverá apresentar documentação comprobatória.

Parágrafo único: Para efeitos de contabilização da carga horária destinada às atividades citadas no caput desse artigo, serão considerados os mesmos valores destinados às atividades institucionais análogas.

Art. 19. Os critérios para aprovação de cursos de pós graduação, como qualificação para efeito de integralização do plano de trabalho docente deverão ser estabelecidos em regulamento próprio.

Parágrafo único: na inexistência do regulamento próprio, é garantido ao servidor o direito de contabilizar o curso de pós-graduação em sua carga horária, de acordo com a tabela I.

Art. 20. Os critérios de Afastamento Parcial e Total para Pós Graduações (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós Doutorado) deverão ser aprovados em regulamento próprio.

Art. 21. O modelo obrigatório e unificado de Plano de Trabalho Docente, para preenchimento das atividades docentes, está disposto no anexo II deste regulamento.

Art. 22. Os casos omissos deverão ser solucionados junto ao Colegiado de Campus.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2014, revogadas as disposições em contrário.

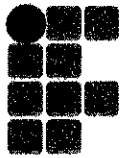
Parágrafo único: No período compreendido entre o primeiro dia do segundo semestre letivo de 2014 e o último dia do segundo semestre letivo de 2015 esta Resolução estará em regime de implantação escalonada, devendo sofrer uma revisão ao final deste prazo.



## Anexo I

### Atividades de Ensino, Estudos, Pesquisa, Extensão, Planejamento e Avaliação

Grupos de atividades	Atividade	Carga horária semanal / atividade
Ensino (no máximo 20 h)	Aulas presenciais e à distância	Ver art. 13, cap. IV, do Regulamento de Carga Horária Docente
	Atendimento ao aluno	45 min / turma
	Orientação presencial de TCC, dissertação de Mestrado, tese de Doutorado e/ou relatório de pós-doc.	2 h / aluno
	Co-orientação presencial de dissertação de Mestrado, tese de Doutorado e/ou relatório de pós-doc.	1 h / aluno
	Orientação de estágio, quando a carga horária não for contabilizada como disciplina curricular	30 min / aluno
	Supervisão de estágio	30 min / aluno
Planejamento e Avaliação Institucional	Responsabilidade por ambientes tecnológicos e laboratórios (inclusive supervisão e orientação de monitoria de laboratório)	6 h / laboratório
	Responsabilidade por Unidades Educativas de Produção e Biotérios (inclusive supervisão e orientação de monitoria de UEP)	8 h / UEP ou Biotério
	Participação em Colegiado de Curso e reuniões institucionais regulares	1 a 4 h, definida pelo campus
	Participação como membro de Comissão, Grupo de Trabalho, Núcleos Docentes Estruturantes ou Conselho Institucional	1 a 4 h / comissão ou conselho, definidas institucionalmente
	Avaliação de projetos institucionais de pesquisa e extensão	2 h / edital
	Atividades inerentes às funções do Grupo III do art. 6º	20 h
Planejamento de aula e estudo	Planejamento de aulas e tempo de estudo	1 hora / hora de aula



	Tempo de estudo para docentes inscritos em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Grupo I: 6 horas Grupo II e III: 10 horas
	Tempo de estudo para docentes inscritos em programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	Grupo I: 4 horas Grupo II e III: 8 horas
	Tempo para participação em cursos de extensão e/ou atualização aprovados institucionalmente.	Grupo I: 1 hora Grupo II e III: 2 horas
	Produção sem remuneração extra-salarial de material didático impresso ou digital (apostilas, livros, capítulos de livros, documentários e objetos de aprendizagem)	2 horas / produção
Pesquisa	Participação em Bancas Examinadoras de TCC, Pós Graduação, Jornadas científicas e similares	30 min / banca TCC ou <i>lato sensu</i> 1h / banca <i>stricto sensu</i>
	Participação como revisor interno e <i>ad hoc</i> de publicações.	30 min / revisão
	Elaboração de relatórios institucionais internos ou para órgãos de fomento	1 hora / relatório
	Orientação de alunos em Projeto de Pesquisa, vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa, aprovado institucionalmente	2 horas / projeto.
	Participação em Projeto de Pesquisa, vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa, aprovado institucionalmente	10 horas
	Co-orientação em projetos de pesquisa.	1 hora / projeto
	Produção sem remuneração extra-salarial de material impresso ou digital, didático, técnico ou científico (apostilas, artigos científicos, livros, capítulos de livros, documentários e objetos de aprendizagem).	2 horas / produção
	Desenvolvimento de protótipos e desenvolvimento de patentes	2 horas / produção
Extensão	Supervisão e orientação de monitoria acadêmica	30 min / monitor
	Participação em Bancas Examinadoras Institucionais de Estágio e concursos sem remuneração extra-salarial	30 min / banca





Visita técnica e/ou cultural	30 min / visita
Elaboração de relatórios institucionais internos ou para órgãos de fomento	1 hora / relatório
Participação em atividades de extensão regulares aprovadas institucionalmente (ex.: NAPNE, espaços de ciência e/ou cultura, atividades de atendimento ao público e similares)	2 a 8 horas / atividade, definido institucionalmente
Participação em projetos de extensão, homologado pela Direção competente	10 horas
Orientação de alunos em projetos de extensão	2 horas / projeto
Organização e promoção de eventos	2 horas / evento
Participação em visitas de divulgação externa de cursos oferecidos e visitas de aproximação a empresas e/ou instituições	30 min / visita
Produção sem remuneração extra-salarial de material impresso ou digital, didático, técnico ou científico (apostilas, artigos científicos, livros, capítulos de livros, documentários e objetos de aprendizagem)	2 horas / produção



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO DE JANEIRO

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo II

**PLANO DE TRABALHO DOCENTE**

DOCENTE:	
COORDENAÇÃO:	PERÍODO:
CAMPUS:	ANO:

Grupos de atividades	Atividade	Carga horária semanal / atividade	Carga horária semanal exercida	Breve descrição das atividades
Tínusno 20 h (no máximo 20 h)	Aulas presenciais e à distância	Ver art. 13, cap. IV, do Regulamento de Carga Horária Docente		
	Atendimento ao aluno	45 min / turma		
	Orientação presencial de TCC, dissertação de Mestrado, tese de Doutorado e/ou relatório de pós-doc.	2 h / aluno		

	Co-orientação presencial de dissertação de Mestrado, tese de Doutorado e/ou relatório de pós-doc.	1 h / aluno		
	Orientação de estágio, quando a carga horária não for contabilizada como disciplina curricular	30 min / aluno		
	Supervisão de estágio	30 min / aluno		
	Responsabilidade por ambientes tecnológicos e laboratórios (inclusive supervisão e orientação de monitoria de laboratório)	6 h / laboratório		
	Responsabilidade por Unidades Educativas de Produção e Biotérios (inclusive supervisão e orientação de monitoria de UEP)	8 h / UEP ou Biotério		
	Participação em Colegiado de Curso e reuniões institucionais regulares	1 a 4 h, definida pelo campus		
	Participação como membro de Comissão, Grupo de Trabalho, Núcleos Docentes Estruturantes ou Conselho Institucional	1 a 4 h / comissão ou conselho, definidas institucionalmente		
	Avaliação de projetos institucionais de pesquisa e extensão	2 h / edital		
	Atividades inerentes às funções do Grupo III do art. 6º	20 h		
	Planejamento de aulas e tempo de estudo	1 hora / hora de aula		
Planejamento e Avaliação Institucional	Tempo de estudo para docentes inscritos em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Grupo I: 6 horas Grupo II e III: 10 horas		
Planejamento de aula e estudo				

	Tempo de estudo para docentes inscritos em programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	Grupo I: 4 horas Grupo II e III: 8 horas		
	Tempo para participação em cursos de extensão e/ou atualização aprovados institucionalmente.	Grupo I: 1 hora Grupo II e III: 2 horas		
	Produção sem remuneração extra-salarial de material didático impresso ou digital (apostilas, livros, capítulos de livros, documentários e objetos de aprendizagem)	2 horas / produção		
	Participação em Bancas Examinadoras de TCC, Pós Graduação, Jornadas científicas e similares	30 min / banca TCC ou <i>lato sensu</i> 1h / banca <i>stricto sensu</i>		
	Participação como revisor interno e <i>ad hoc</i> de publicações	30 min / revisão		
	Elaboração de relatórios institucionais internos ou para órgãos de fomento.	1 hora / relatório		
	Orientação de alunos em Projeto de Pesquisa, vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa, aprovado institucionalmente	2 horas / projeto		
	Participação em Projeto de Pesquisa, vinculado a Núcleo ou Grupo de Pesquisa, aprovado institucionalmente	10 horas		
	Co-orientação em projetos de pesquisa.	1 hora / projeto		
Pesquisa				

	Produção sem remuneração extra-salarial de material impresso ou digital, didático, técnico ou científico (apostilas, artigos científicos, livros, capítulos de livros, documentários e objetos de aprendizagem)	2 horas / produção	
	Desenvolvimento de protótipos e desenvolvimento de patentes	2 horas / produção	
	Supervisão e orientação de monitoria acadêmica	30 min / monitor	
	Participação em Bancas Examinadoras Institucionais de Estágio e concursos sem remuneração extra-salarial	30 min / banca	
	Visita técnica e/ou cultural	30 min / visita	
	Elaboração de relatórios institucionais internos ou para órgãos de fomento	1 hora / relatório	
	Participação em atividades de extensão regulares aprovadas institucionalmente (ex: NAPNE, espaços de ciência e/ou cultura, atividades de atendimento ao público e similares)	2 a 8 horas / atividade definida institucionalmente	
	Participação em projetos de extensão, homologado pela Direção competente.	10 horas	
	Orientação de alunos em projetos de extensão	2 horas / projeto	
	Organização e promoção de eventos	2 hora / evento	
	Participação em visitas de divulgação externa de cursos oferecidos e visitas de aproximação a empresas e/ou instituições	30 min / visita	
	Produção sem remuneração extra-salarial de material impresso ou digital, didático, técnico ou científico (apostilas, artigos científicos, livros, capítulos de livros, documentários e objetos de aprendizagem)	2 horas / produção	
<b>TOTAL DE ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISA, EXTENSÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO</b>			

Extensão

HORÁRIO DE PERMANÊNCIA NO CAMPUS						
Turno	Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado
Matutino	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
Vespertino	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
Noturno	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )
	( )	( )	( )	( )	( )	( )

---

DOCENTE

---

COORDENADOR